

## **EDITAL UNIFICADO Nº 03/2022/DG - IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PROGRAMA DE CONECTIVIDADE**

A Direção Geral do Campus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção para formação de cadastro de reserva para os Programas da Assistência Estudantil.

### **1 - APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O presente edital será voltado para cadastro de reserva dos seguintes programas:

**a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**b) PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO (PBE):** esse programa realiza transferência de recursos financeiros às/aos estudantes que participam de programas/projetos de Pesquisa ou Extensão na condição de colaborador/a e tem como objetivo incentivar a participação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nessas atividades.

**c) PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (PAAE):** é o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático. O PAAE tem como objetivo proporcionar equidade no desenvolvimento das atividades escolares. No caso deste edital, será voltado para concessão de óculos corretivos.

**1.2** O resultado desta seleção será unificado ao cadastro de reserva do Edital 02/2022 - DG IFAL Campos São Miguel dos Campos.

### **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Poderão ser contemplados com esse edital as/os estudante :

- a) Ingressantes no semestre letivo 2022.2 nas formas, integrado e subsequente do Campus São Miguel dos Campos;
- b) Com matrícula ativa que não se inscreveram ou foram indeferidos na seleção anterior (2022.1);

## **2.2 Não serão consideradas inscrições de alunas/os contempladas/os ou em cadastro de reserva da seleção realizada através do Edital 02/2022 - DG IFAL Campos São Miguel dos Campos.**

### **3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, através do link <https://forms.gle/N9gJD5XcUsnMp6528>.

**3.2** Apenas participará do processo de seleção a/o estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

**3.3.** A/O estudante deverá anexar os documentos no próprio questionário socioeconômico, de acordo com os espaços especificados.

**3.4** No preenchimento do questionário o/a estudante deverá selecionar os programas que têm interesse em concorrer, é permitida a escolha de mais de um programa.

**3.5** As/Os **ESTUDANTES** deverão enviar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- b) CPF da/o estudante;
- c) Comprovante de matrícula de 2022.1
- d) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- e) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação e alimentação.
- h) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso)- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- i) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) -Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- j) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- k) Documentação para comprovar aluguel de transporte particular (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel de

transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço (Modelo de declaração Anexo IV). Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;

l) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;

m) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;

n) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;

o) Comprovações de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):E**);

<b>1 ASSALARIADO</b>	Último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
<b>2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA ou LOAS/BPC:</b>	- Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
<b>3 EMPRESÁRIO (com rendimento anual acima de 81 mil) ou MEI-Microempreendedor Individual.</b>	Declaração do Imposto de renda

<b>4 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	<b>- DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
<b>5 DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex.: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Auxílio Brasil - antigo Bolsa Família e/ou outros programas):	
<b>6 DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

**3.5.1 ATENÇÃO:** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade da/do declarante. Poderá ainda pegar cópia dos anexos no setor de Serviço Social do Campus ou na Coordenação de Registros Acadêmicos.

**3.5.2** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas;

**3.5.3** Não serão consideradas para fins de cálculo e análise despesas com cartão de crédito, auxílio funeral, pagamento de dízimo, entre outras;

**3.5.4** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;

**3.5.5** Não serão aceitas declarações sem assinaturas, rasuradas, com recortes, montagens e substituição de assinaturas por nomes digitados.

**3.6.6** Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

**Parágrafo Único:** As/Os estudantes que tenham dificuldades de realizar a inscrição via internet, poderá procurar o Setor de Serviço Social e/ou Apoio Acadêmico para orientação e apoio na realização da inscrição.

## **4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** O Serviço Social homologará as inscrições das/dos candidatas/os que apresentarem toda a documentação exigida no item 3.3 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

**4.2** As/os candidatas/os que não tiverem sua inscrição homologada devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências, conforme prazo previsto neste edital, através do link <https://forms.gle/NDnfm38EiqWQnrZA9>

**§ 3º** O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus São Miguel dos Campos na data prevista no cronograma.

## **5 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**5.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

**5.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Auxílio Brasil, BPC, CRIA, Tarifa Social e outros).

**5.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

## **6 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**6.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

a) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas aguarda disponibilidade de vagas (CADASTRO DE RESERVA)

c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**6.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## 7- DO PEDIDO DE RECURSO

**7.1** A/O estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**7.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/SrHuBHAzAbXdk6Vt7> ;

**7.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**7.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

a) Não preenchimento, não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

**7.5** A/O autorA/O do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail.

## 8- DO RESULTADO FINAL

**8.1** A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

**8.2** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA/O EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitada/o, mas aguarda disponibilidade orçamentária para receber auxílio;
- b) **INDEFERIDO:** significa que a/o estudante não foi habilitada/o por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**8.3** Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

## 9 – DA OFERTA DE VAGAS

**9.1** O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	CADASTRO DE RESERVA
PBE - Programa Bolsa de Estudo	R\$200,00	CADASTRO DE RESERVA
PAAE - Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina: <ol style="list-style-type: none"><li>1. com anti-reflexo, para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (+);</li><li>2. para visão simples para qualquer tipo Dioptria (+);</li><li>3. fotossensível, para visão simples para qualquer tipo de Dioptria (-);</li><li>4. para visão bifocal;</li><li>5. para visão progressiva, para qualquer tipo de Dioptria (+).</li></ol>		CADASTRO DE RESERVA

## 10. DA CONCESSÃO

**10.1** A/O estudante quando convocada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link <https://forms.gle/Rnem4UsfUM3shJaw5> no prazo estabelecido pela Coordenação de Apoio Acadêmico.

**10.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

**10.3** Em casos excepcionais, previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, a/o estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**10.4** Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

**10.5** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**10.6** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

**10.7** A/O estudante quando chamada/o para o **Programa de Apoio às Atividades Estudantis (óculos)** deverá comparecer a escolha das armações apresentando a receita médica original.

**10.7.1** A escolha das armações será realizada em local e data a serem definidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA);

**10.7.2** No local da escolha das armações, estarão presentes representantes da ótica e da CAA.

**10.7.3** No ato da escolha será registrado em foto o/a estudante com a armação escolhida.

## **10.8 ENTREGA DOS ÓCULOS**

**10.8.1** A entrega dos óculos pela ótica licitada ocorrerá até o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do IFAL;

**10.8.2** Os óculos serão repassados aos estudantes apenas **mediante a apresentação de documento oficial com foto**.

**10.8.3** A/O estudante ou sua/seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar Termo de Recebimento.

**10.8.4** Ao receber os óculos, a/o estudante terá o prazo de **15 dias** para levá-los ao oftalmologista e solicitar à CAA as modificações caso sejam necessárias. Após esse prazo não serão feitas substituições/ reparos dos óculos entregues.



## 11. - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

**11.1** A concessão do Auxílio Permanência terá validade a partir de Agosto de 2022 até o final do ano civil, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social. O Programa Bolsa de Estudo terá validade a partir da vinculação do estudante ao Projeto de Pesquisa até dezembro de 2022.

**11.2** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

## 12 - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

**12.1** A/O estudante será desligada/o do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**12.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail [caa.saomiguel@ifal.edu.br](mailto:caa.saomiguel@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

**13.1** Cronograma de Seleção

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	<b>15/08/2022</b>	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	<b>15/08/2022 a 25/08/2022</b>	Link: <a href="https://forms.gle/N9gJD5XcUsnMp6528">https://forms.gle/N9gJD5XcUsnMp6528</a>
Publicação da Homologação das inscrições	<b>02/09/2022</b>	Site do Campus e mídias sociais

Período de Regularização de Pendências	<b>03/09/2022 a 12/09/2022</b>	Link: <a href="https://forms.gle/NDnfm38EiqWQnrZA9">https://forms.gle/NDnfm38EiqWQnrZA9</a>
Análise Socioeconômica	<b>12/09/2022 a 23/09/2022</b>	Serviço Social
Resultado Preliminar	<b>26/09/2022</b>	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	<b>26/09/2022 a 28/09/2022</b>	Link: <a href="https://forms.gle/SrHuBHAbXdK6Vt7">https://forms.gle/SrHuBHAbXdK6Vt7</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	<b>29/09/2022 e 30/09/2022</b>	Comissão Recursal
Resultado Final	<b>03/10/2022</b>	Site do Campus e mídias sociais
Envio do Termo de Compromisso (ANEXO IV) e Dados Bancários	<b>Quando convocado em lista de chamada divulgada no site do Campus e mídias sociais;</b>	Link: <a href="https://forms.gle/Rnem4UfUM3shJaw5">https://forms.gle/Rnem4UfUM3shJaw5</a>

### 13.2 Contato do Serviço Social do campus:

- a) E-mail [servicosocial.saomiguel@ifal.edu.br](mailto:servicosocial.saomiguel@ifal.edu.br)
- b) Telefone: 82 981121138

## 14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**14.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**14.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**14.4** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis

**14.5** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**14.6** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**14.7** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**14.8** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**14.9** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**14.10** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida no Setor de Serviço Social do Campus e/ou com a Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato

**14.11** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

São Miguel dos Campos, 12 de Agosto de 2022.

---

Diretora Geral do Campus São Miguel dos Campos

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

A Declaração de renda deve ser uma para cada pessoa.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal / Agricultor, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média nos **últimos três meses** de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

### ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS E PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO;

(Enviar somente após resultado final)

Considerando a regulamentação do benefício que fui contemplado/a através do edital Nº 03/2022/DG/IFAL-CSMC eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

#### Tenho ciência que devo:

- I - Estar devidamente matriculado;
- II - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- III - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- IV - frequentar as atividades dos programas ou projetos de pesquisa ou extensão, quando for o caso;
- V - Usar de boa-fé no fornecimento de informações.
- VI comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado/a (o estudante deve comparecer, inclusive, às atividades organizadas pela Assistência Estudantil do Campus);
- VII - Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do campus;
- VIII - Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados, sob pena de desligamento do Programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas, não houver retorno do/a estudante;

Da mesma forma, estou ciente que devo enviar via formulário eletrônico meus dados de conta bancária, no prazo estipulado no edital, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou à Coordenação de Apoio Acadêmico/Assistência Estudantil do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso descumpra qualquer artigo deste termo, do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL. CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.

São Miguel dos Campos, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável (Se Necessário)\*

\*ANEXAR RG DO/A RESPONSÁVEL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG:  
\_\_\_\_\_e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa: \_\_\_\_\_nº: \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_,

Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que ALUGO TRANSPORTE

/ PRESTO SERVIÇO DE TRANSPORTE para o/a aluno/a :

\_\_\_\_\_estudant

e do IFAL Campus Santana do Ipanema, recebendo o seguinte valor mensal: R\$ :

\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

São Miguel do Campos- AL; \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



Emitido em 09/08/2022

**EDITAL Nº EDITAL 03/2022 DG - IFAL CAMPUS SMC/2022 - CSMC-CAA (11.12.02.01)**  
**(Nº do Documento: 575)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/08/2022 15:09 )*

**NUBIA LEMOS DA SILVA**

*ASSISTENTE SOCIAL  
CSMC-CAA (11.12.02.01)  
Matrícula: 1768981*

*(Assinado digitalmente em 09/08/2022 16:02 )*

**PAULO HENRIQUE DA SILVA**

*COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR  
CSMC-CAA (11.12.02.01)  
Matrícula: 2391216*

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 18:22 )*

**TALITA MARIA GOMES DE MORAIS**

*DIRETOR - TITULAR  
CSMC (11.12)  
Matrícula: 1638401*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **575**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **68e44a0745**